

LEI MUNICIPAL Nº 535/2015

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotação não consignada no Orçamento vigente para o presente exercício.

09- FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

09.001- FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

09.001.09 - PREVIDENCIA SOCIAL

09.001.09.272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

09.001.09.272.0026 - GESTÃO E MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA

09.001.09.272.0026.2087 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

09.001.09.272.0026.2087.3390.39.00.0.0.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, nos termos art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

09- FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

09.001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL

09.001.09 - PREVIDENCIA SOCIAL

09.001.09.272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

09.001.09.272.0026 - GESTÃO E MANUT.DO FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA

09.001.09.272.0026.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09.001.09.272.0026.9998.9999.99.00.0.0.00.000000 - RESERVA DE TAXA ADMINISTRATIVA -RPPS

**R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da ação:  
1.156 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO na Lei de Diretrizes  
Orçamentárias nº 475/2014 de 24 de Julho de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS  
20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**